



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.

009

LIVRO DE DECRETOS

= D E C R E T O N° 2.620 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE TAXA RODOVIÁRIA.

O Senhor **CARLOS EUGÊNIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Na forma do disposto no § 1º, do artigo 1º da Lei nº 798, de 09 de julho de 1970, a Taxa Rodoviária cobrada pela Prefeitura Municipal das Empresas Transportadoras de Passageiros, para operar na Estação Rodoviária de Lorena, fica alterada, obedecendo o seguinte critério:

DISTÂNCIA DE LORENA

De 0 a 30km.....	Cz\$ 18,00
De 31 a 60km.....	Cz\$ 34,00
De 61 a 100km.....	Cz\$ 41,00
Mais de 100km.....	Cz\$ 66,00.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de zero hora do dia 01 de outubro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 27 de setembro de 1988.

CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 27 de setembro de 1988.

Maria Antonia Pereira
MARIA ANTONIA PEREIRA
=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=